

## PROTOCOLO

Entre:

A **FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, de ora em diante designada por **FLUL**, sita na Alameda da Universidade, 1600-214, Lisboa, pessoa colectiva número 502657456, neste acto representada pelo seu Director, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, com o número de identificação civil 02707341, na qualidade de legal representante e no uso da competência própria prevista no art.º 29º nº 1 alínea a) dos Estatutos da FLUL, publicados por Despacho nº 16390/2011 no Diário da República 2ª série, nº 231 de 02 de Dezembro,

e

O **INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, de ora em diante designado por **IGOT**, sito na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, pessoa colectiva número 508955645, neste acto representada pela sua Directora, Professora Doutora Teresa Barata Salgueiro, na qualidade de legal representante e no uso da competência própria prevista no art.º 29º nº 1 alínea a) dos Estatutos do IGOT, publicados por Despacho nº 23162/2009, Diário da República, 2ª série, nº 204, de 21 de Outubro;

Considerando que:

- a) As instalações provisórias atribuídas pela Universidade de Lisboa (UL) ao **IGOT**, sitas na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, não permitem o integral desenvolvimento das actividades de ensino e de investigação na área científica de Geografia;
- b) A **FLUL** e o **IGOT** celebraram em 30/06/2010 um protocolo no qual são definidas, entre outras, regras de afectação de alunos em tempo integral de cursos interinstitucionais, bem como, de utilização de espaços, de recursos humanos e de serviços prestados à **FLUL** pelo **IGOT** e respectivas contrapartidas,

A **FLUL** e o **IGOT** acordam em proceder a uma revisão das regras definidas no protocolo até agora vigente nos termos das seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto regular as relações interinstitucionais entre a **FLUL** e o **IGOT** nas seguintes áreas:

- a) Afectação de alunos a tempo integral no âmbito de cursos interinstitucionais ou em colaboração;
- b) Partilha de instalações, de serviços, de recursos humanos e respectiva imputação de custos.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Regra de afectação de alunos ETI no âmbito de cursos interinstitucionais ou em colaboração)**

1 – Os alunos a tempo integral (ETI) que à data da assinatura do presente protocolo estejam inscritos nos cursos de 1º ciclo de Estudos Europeus, Estudos Africanos e Estudos Asiáticos e de 2º ciclo de Cultura e Sociedade na Europa são afectos a cada instituição, na proporção dos créditos das unidades curriculares (ECTS) leccionadas pelos respectivos docentes.

2 – A regra referida no número anterior é aplicável a futuros cursos organizados conjuntamente ou nos quais uma das partes preste colaboração.

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Utilização de instalações e partilha de serviços)**

1 – Até que a UL atribua ao IGOT instalações que permitam a este desenvolver integralmente as suas actividades, a FLUL e o IGOT acordam no seguinte:

- a) Na utilização pelo IGOT dos espaços da FLUL afectos ao Centro de Estudos Geográficos (CEG);
- b) Na atribuição ao IGOT de horas de ocupação de salas de aula;
- c) Como contrapartida do disposto nas alíneas a) e b), partilhar proporcionalmente os encargos financeiros no âmbito da manutenção das instalações da FLUL, limpeza, seguros contra incêndios e furto, assistência técnica, trabalhos especializados, serviços de apoio informático, obras e manutenção, nos termos do mapa em anexo (Doc. 1).
- d) Para os efeitos previstos na alínea anterior, os encargos a suportar pelo IGOT serão os seguintes:
  - a. No período entre 1 de Agosto de 2011 e 31 de Julho de 2012, serão os que constam da 6ª coluna do mapa em anexo (Doc. 1).
  - b. A partir de 1 de Agosto de 2012 passarão a ser os que vierem a resultar dos cálculos percentuais previstos na 3ª coluna do mesmo mapa (Doc. 1.), tendo como referência os custos globais suportados pela FLUL em cada ano e categoria.

2 – A partir de 1 de Agosto de 2012 os serviços de **apoio informático** deixarão de ser utilizados e compartilhados pelo IGOT.

3 – Quaisquer alterações que respeitem às horas de ocupação de salas de aula, que sejam entretanto acordadas pelas partes, são reflectidas nos cálculos de partilha de encargos financeiros considerando o período entre 01 de Agosto e 31 de Julho.

4 – É aplicável o referido no número anterior para quaisquer alterações que respeitem aos espaços utilizados pelo IGOT e afectos ao CEG, a partir da data em que tais alterações ocorram.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Das bibliotecas do CEG e antigo departamento de Geografia da FLUL e da Mapoteca)**

1 – As bibliotecas do CEG e antigo Departamento de Geografia da FLUL manter-se-ão nas instalações da Biblioteca da FLUL até à sua transferência para as futuras instalações do IGOT, sendo os custos de disponibilização e gestão do acervo documental partilhados pelas partes, até à ocorrência do referido evento, em termos a acordar, por escrito.

2 – Até à sua transferência para as futuras instalações do IGOT, a Mapoteca funciona nas instalações da FLUL, sendo os custos de disponibilização e gestão do acervo documental partilhados pelas partes, até à ocorrência do referido evento, em termos a acordar por escrito.

**Cláusula 5ª**

**(Vigência e efeitos revogatórios)**

1 – O protocolo entra em vigor em 01 de Agosto de 2011 e produz efeitos até à sua revogação, por acordo escrito das partes ou resolução por qualquer uma delas, através de comunicação escrita e fundada em incumprimento da outra parte.

2 – Com a entrada em vigor do presente protocolo fica revogado o protocolo celebrado em 30/06/2010, cessando os respectivos efeitos.

O protocolo está redigido em dois exemplares, de igual teor e valor, compostos por três páginas cada, com os versos em branco e dois anexos e vai devidamente rubricado, assinado e selado pelos respectivos representantes das partes signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 27 de Julho de 2011

**Pela FLUL**

O Director,



(Prof. Doutor António M. Feijó)

**Pelo IGOT**

A Directora,



(Profª Doutora Teresa Barata Salgueiro)

110725cjl1ProtocoloFLUL\_IGOT

**Mapa de indicadores de referência  
(partilha de encargos financeiros FLUL/IGOT) (Doc. 1)**

Itens a considerar	Indicador	IGOT	Dados	Encargo FL 2011 (€)	IGOT 2011 (€)
<b>Encargos das Instalações da FLUL</b> EDP, EPAL, Gás	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL	6,30%	Área útil FL= 33683,51 m2	299.396,63 €	18.856,73 €
			Área IGOT = 2086,2 m2 0,0630		
<b>Limpeza e higiene</b>	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL menos a área do CEG	5,33%	Área do CEG = 403,00 m2	290.731,68 €	15.510,06 €
			0,0533		
<b>Seguros</b>	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL	6,30%	idem item 1	178,76 €	11,26 €
<b>Vigilância e segurança</b>	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL menos a área do CEG	5,33%	idem item 2	1.869,53 €	99,74 €
		6,30%	idem item 1	210.661,44 €	13.267,97 €
<b>Assistência técnica</b> (Ar condicionado, elevadores e anti-furto)	% ocupação em horas de leccionação do IGOT na FL	7,01%	Horas leccionadas pela FLUL=2287 Horas leccionadas pelo IGOT 1ºCiclo=172,5 Total de horas = 2459,5 Das 2459,5h totais, 172,5h são do IGOT 0,0701	29.576,56 €	2.074,39 €
<b>Outros trabalhos especializados</b> (manutenção da rede, desinfestação, espaços verdes)	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL	6,30%	idem item 1	29.287,07 €	1.844,57 €
Outros serviços (pessoal auxiliar)	% ocupação em horas de leccionação do IGOT na FL	7,01%	idem item 5	155.874,48 €	10.932,44 €
<b>Apoio técnico/Informática</b> (Vencimentos do António Paulo + Bruno Bispo)	% computadores do IGOT em relação ao total da FLUL	14,86%	total computadores na FLUL = 592  total computadores utilizados pelo IGOT = 88 (Mapoteca=4; Sala CIG=22; CEG=62) 0,149	39.403,06 €	5.857,21 €
<b>Obras e manutenção</b> (Vencimentos do José Furtado + Paulo Pereira + Paulo Bruno)	% área ocupada pelo IGOT em relação à área total da FLUL	6,30%	idem item 1	45.629,18 €	2.873,84 €
				<b>Total anual</b>	<b>€71.328,22</b>
				<b>Total mensal</b>	<b>€5.944,02</b>